



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 68ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA GIP XIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

## I – PARTES

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conj. 41, 42, 43, 44, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais infra identificados ("Agente Fiduciário");

Sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

vêm, por meio deste e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª Séries Da 68ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Gip Xiv Empreendimentos Imobiliários Ltda.*" ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização" ou "Primeiro Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

## II – CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 22 de novembro de 2023, foi celebrado o "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª Séries Da 68ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Gip Xiv Empreendimentos Imobiliários Ltda." ("Termo de Securitização");
- b) os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados e não expressamente definidos terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização;
- c) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de



todas as modificações do Termo de Securitização, consubstanciadas no presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade, lealdade e boa-fé; e

d) Em 10 de fevereiro de 2025 foi realizada a Assembleia Geral de Titulares de Certificados De Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 68ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização ("AGT"), por meio do qual foram deliberadas, dentre outras, a alteração nas definições dos termos "dup", dut e "DP" na cláusula sexta do Termo de Securitização.

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, que será regido pelas Cláusulas e condições adiante expressamente enunciadas a seguir.

### III - CLAÚSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude do exposto nas Considerações acima, as Partes resolvem, de mútuo e comum acordo:

- (i) alterar as definições de "dup" e "dut" na Cláusula 6.2, substituindo o termo "Data de Aniversário" por "Data de Pagamento" e excluindo qualquer referência à expressão "Data de Aniversário", cuja qual passará a vigorar com a respectiva redação abaixo:

**"dup** - Número de Dias Úteis existente entre (a) a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento (inclusive), o que ocorrer por último, e (b) a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período de capitalização será adicionado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao "dup";

**dut** - Número de Dias Úteis entre a última Data de Pagamento (inclusive) e a Data de Pagamento subsequente (exclusive). Exclusivamente, para a primeira Data de Pagamento dos CRI, no dia 15 de dezembro de 2023, será considerado "dut" = 17 (dezesete) Dias Úteis."

- (ii) Modificar a definição de "DP" na Cláusula 6.3, que passará a vigorar como a respectiva redação abaixo:

"DP = Período compreendido entre (a) a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento (exclusive), o que ocorrer por último, e (b) a Data de Cálculo (inclusive), sendo 'DP' um número inteiro"



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificação: Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Definições: Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado a eles atribuídos ao Termo de Securitização.

2.3. Independência das Cláusulas: Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. Título Executivo Extrajudicial: O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos II e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

2.5. Irrevogabilidade: Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

2.6. Invalidade: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.7. Lei Aplicável: Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.8. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente do Termo de Securitização, conforme alterado pelo presente Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

3.1. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874/19, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2,



no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

3.2. Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartório(s) de Registro de Imóveis, Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos, Junta Comercial ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência. disposto no §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, fica dispensada a assinatura de testemunhas neste instrumento em razão de sua integridade ser conferida por provedor de assinatura por meio eletrônico.

3.3. As Partes reconhecem e concordam que a data deste instrumento é aquela indicada abaixo, de maneira que, ao longo de todo o instrumento, sempre que expressões como “nesta data”, “na presente data” ou similares são utilizadas, elas se referem à data constante nesta Cláusula, o que será aplicável também para os casos em que o processo de coleta de assinaturas digitais de todos os signatários do presente instrumento se estenda e seja concluído em data posterior à data abaixo prevista. Nesse caso, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data aqui indicada e abaixo descrita.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, podendo ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.



*(Página de Assinatura 1/1 do Primeiro Aditamento ao "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª Séries Da 68ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Gip Xiv Empreendimentos Imobiliários Ltda.")*

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*Securitizadora*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,**  
*Agente Fiduciário*

## CRI João Ramalho (68) - 1º Aditamento - Termo de Securitização - 2025.02.11 V. Final.docx

Documento número #670b9744-5805-4873-b2e6-6e353aeb33fa

Hash do documento original (SHA256): da18a2a87643988c1289480286ef29c3b7ba0bda6ebfae5163ad958df79f3ae6

### Assinaturas

✓ **Guilherme Marcuci Machado**

CPF: 373.237.308-80

Assinou em 24 fev 2025 às 17:08:36

✓ **Nathalia Machado Loureiro**

CPF: 104.993.467-93

Assinou em 24 fev 2025 às 17:08:53

✓ **Nilson Raposo Leite**

CPF: 011.155.984-73

Assinou em 24 fev 2025 às 18:18:18

✓ **Bianca Galdino Batistela**

CPF: 090.766.477-63

Assinou em 24 fev 2025 às 18:05:30

### Log

24 fev 2025, 17:05:03 Operador com email bsabbatini@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número 670b9744-5805-4873-b2e6-6e353aeb33fa. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (17:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 fev 2025, 17:07:46 Operador com email bsabbatini@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: af.assembleias@oliveiratrust.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Galdino Batistela.

- 24 fev 2025, 17:07:47 Operador com email bsabbatini@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathalia Machado Loureiro e CPF 104.993.467-93.
- 24 fev 2025, 17:07:47 Operador com email bsabbatini@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilson Raposo Leite e CPF 011.155.984-73.
- 24 fev 2025, 17:07:47 Operador com email bsabbatini@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Marcuci Machado e CPF 373.237.308-80.
- 24 fev 2025, 17:08:36 Guilherme Marcuci Machado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br. CPF informado: 373.237.308-80. IP: 186.215.51.81. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2025, 17:08:53 Nathalia Machado Loureiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br. CPF informado: 104.993.467-93. IP: 186.215.51.81. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2025, 18:05:30 Bianca Galdino Batistela assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. CPF informado: 090.766.477-63. IP: 177.38.101.66. Componente de assinatura versão 1.1133.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2025, 18:18:18 Nilson Raposo Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail af.assinaturas@oliveiratrust.com.br. CPF informado: 011.155.984-73. IP: 177.38.101.66. Componente de assinatura versão 1.1133.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2025, 18:18:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 670b9744-5805-4873-b2e6-6e353aeb33fa.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 670b9744-5805-4873-b2e6-6e353aeb33fa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).